42

Nº 55

1881

Juizo de Orphãos e Ausentes da Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina

Escrivão
Miranda Santos

Arrecadação

João Josende Rodrigues fallecido

Curador
João Damasceno Vidal, a fs 8

Tutor a fs 2 v

Boaventura da Silva Vinhas

684

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e um aos oito dias do mez de Outubro do dito anno n'esta Cidade do Desterro em meu cartorio autuei a portaria d'este Juizo que ao diante se segue Do que lavrei este termo Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi

2

Juizo de Orphãos e Ausentes da Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina 8 de Outubro de 1881

O Escrivão de Orphãos José de Miranda Santos ao receber esta siga em continente com este Juizo a rua do Principe numero cento e vinte quatro afim de se proceder a arrecadação e guarda do espolio de João Jolende de Rodrigues devendo intimar ao procurador fiscal e agente da Fazenda para assistir a mesma arrecadação O que cumpra-se esta na destribuição

O 1º Suppl.te do Juiz M.al Orphãos
Affonso d'Albuq.e e Mello

Notou-se no livro competente
[illegible]

Certifico que sahi de meu cartorio e nesta Cidade intimei ao Dor Manoel Ferreira de Mello, procurador da Fazenda Geral, para assistir a arrecadação dos bens na forma da portaria em frente, a qual seguio logo

Logo o entreguei ao Juiz. Do
que dou fé. Desterro
em 8 de Outubro de 1841

O Escrivão
José de Miranda Santos

Auto

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e oitenta e um aos oito dias do mez de Outubro n'esta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina em a Rua do Principe numero cento e vinte equatro, onde foi vindo o Juiz de Orphãos e Auzentes, Major Affonso de Albuquerque e Mello primeiro supplente em exercicio, commigo Escrivão ao diante nomeado para o fim de se proceder a arrecadação dos bens do finado Joseph(?) Jozé de Rodrigues, a requerimento Francisco Haenschke, estabelecido n'esta Cidade o qual declarou que o dito finado falleceu hontem as seis horas da tarde deixando alguns bens e papeis importantes, e um filho, que o acompanhava de nome Pedro Jozé d'Oliveira, presente ao acto, o Dor Ferrz de Mello procurador dos Feitos da Fazenda official de Justiça José Antonio official Pacheco, Boaventura da Silva Vinhas, João Mel Cancellas Jor estabelecido n'esta Cidade, estando tambem presente, um escravo do dito finado de nome Porfirio, criolo do Municipio do Alegrete

da Provincia do Rio Grande do Sul de vinte e cinco annos de idade pagem e cozinheiro, passou o Juiz a proceder ao interrogato-

Interrogatorio menor de 16 a.s

rio ao dito filho do finado, me-nor de dezeseis annos, pela ma-neira e forma seguinte.

Perguntado o nome idade estado e residencia de seu pai, e se era solteiro ou ca-sado. Respondeu que se finado pai João Jacinto Rodri-gues, de quarenta e oito annos de idade, é casado e morava com sua mai em Alegrete Provincia do Rio Grande do Sul e vivia de ser fazendeiro em Missões, no Rio Grande do Sul e em Taquary tambem no Rio Grande, e que veio a esta Côrte de tratar-se de suas molestias de que veio a fallecer hontem, e não sabe se com testamento ou sem elle, e passou o Juiz a sequestrar arrecadar os bens que lhe forão indicados serem do dito finado pela manei-ra e forma seguinte. Eu José da Miranda Santos Es-crivão nomeado o escrevi.

Mag

Estado

Jz $

Escr $

Auto de Arrolamento e discripção dos bens

E logo no mesmo dia mez e anno presente as testemunhas e pessoas abaixo assignadas procedeu-se a arrecadação nos bens indicados serem do dito finado João Fernando Rodrigues pela maneira e forma seguinte

Escravo

Nº 1 Porfirio, crioulo, de vinte e cinco annos de idade, cozinheiro e pagem, solteiro

Nº 2 Um relogio de caixa de prata com uma fita preta, camar a corda pelo pé

Nº 3 Uma faca de ponta com cabo e bainha de prata

Nº 4 Uma malla pequena com roupa

Nº 5 Um par de pistollas

Nº 6 Uma rede de algodão, e um par de botinas —

Dinheiro

Em poder de João Manoel Gon
calves J.or que recebeu do finá
do para guardar quatro centos
e oitenta mil,

Papeis

Uma carta lacrada, para ser
entregue com urgencia aos Snr.
Carlos F. Natusch & Companhia
com o rotulo N.B papeis que en
trega a casa de Amorim Irmão
& Comp.a o Snr. João José de Rodri
gues para no caso de seu falle
cimento serem entregues aos
ditos Senhores C. F. Natusch & C.a
em Pelotas, e por nada mais
a haver a declarar mandou
o Juiz encerrar o presente au
to que assigna com as pes
soas presentes. Eu José de
Miranda Santos Escrivão que
o escrevi

Affonso d'Albuq.e Mello
Manoel Sen.a de Mello
Boaventura L.a Vinhas
Fran.co Haenschke
J.o Manoel Gonçalves J.or
Jose Antonio Pacheco

J.s
Esc
Proc

Auto de Deposito

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito Centos e oitenta e um nes ta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina aos oito dias do mez de Outubro do dito anno, em a casa da Rua do Principe nº 124 onde se achava o Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio Major Affonso de Albuquerque e Mello, e como Juiz de Auzentes, pro cedendo a arrecadação dos bens do finado João José Rodrigues e sendo ahi depositam os bens arrecadados, pertencentes ao mesmo em mão e poder de João Manoel Gonçalves Jor esta belecido n'esta Cidade a Rua do Principe, os objectos seguintes um escravo de nome Porfirio um relogio com caixa de prata es tado obrado pelo pé com uma fita preta, uma faca de pon ta com cabo e bainha de prata uma malla pequena com rou pa, um par de pistollas, uma rede de algodão, e um par de botinas, dinheiro em seu poder

em seu poder quatro centos mil re-
400$ is, Uma carta lavrada para
o Snr Carlos, J. Natusch e
Compª em Pelotas, cujos o-
bjectos e bens fica depositado
em mão e poder do dito Gon
calves Junior o qual se obriga a
não entregar os ditos objetos
a parte d'elles sem Man
dado d'este Juizo. E que
como assim aceita o presen
te deposito assignou com o
Juiz. Eu José de Miranda
Santos Escrivão o escrevi

Mag.
João Manoel Gonçalves Jor
José Antonio Pacheco

Illmo Snr Juiz

O filho do finado João Josende Ro
drigues, de nome Pedro Josende
d'Oliveira, é menor de desesseis
annos, como se vê a f. 3, e não
precisa por ter bom Juizo, pelo
procedimento que teve nos para
Ísismo da morte de seu pai;
Diz elle que no primeiro
paquete que d'aqui partir, ha
de retirar-se com seu escravo
Porfirio que Vsª fez depositar

com os ditos objectos, como se vê a fl. 5. Parece-me que se deve nomear hum curador á herança, e hum Tutor ao dito menor, que por elle requeira na policia seus passaportes p.a elle ir ter a casa de sua Familia e o mais que fôr preciso, tirando-se a final copia d'estes autos para ser remettida ao competente Juiz. O que tudo informo a V.Sa para mandar o que fôr de direito e justiça.

O Escrivão

José de Miranda Santos

Conclusão

Aos dez dias do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta e um n'esta Cidade do Desterro em meu cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz de Orphãos e Ausentes Major Affonso de Albuquerque e Mello. Do que para constar lavrei este termo. Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi

Conclusos

Nomeio Curador á herança jacente do finado João Nepomuceno Vidal, e para tutor do menor Pedro ao Commerciante Boaventura da Silva Vinhas, os quaes prestarão juramento, sendo para isso intimados.
Desterro 10 de Abril de 1874.
Albq.

Data

E logo no mesmo dia mez e anno nesta Cidade do Desterro em meu cartorio por parte do Juiz de Orphãos primeiro supplente Major Affonso de Albuquerque e Mello me forão entregues estes autos com seu despacho em frente. Do que se lavrou este termo. Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi.

Termo de Juramento ao Curador nomeado digo intimação ao Curador, e tutor nomeados

Certifico que sahi de meu cartorio e nesta Cidade notifiquei pessoalmente a o nego

9/

ao negociante Boaventura da Silva Vinhas, e João Ge- nuario Vidal, para virem a este Juizo prestarem juramento nos termos do despacho retro. Do que lavrei este termo e ficarão scientes. Eu Dito. Desterro 10 de Outubro de 1871.

O Escrivão

José dos Miranda Santos

Termo de juramento ao Dictor nomeado

Aos dez dias do mez de Outubro de mil oitocentos e oitenta e um, n'esta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, na Salla das Audiencias onde se achava o Juiz de Orphãos e Ausentes Major Affonso de Albuquerque e Mello, primeiro supplente em exercicio, e sendo ahi pre-

prezente Boaventura da Silva Vinhas, negociante nesta Cidade ao qual o Juiz deferio o Juramento dos Santos Evangelhos, em um Livro d'elles sob o cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse de Tutor do menor orphão, filho do finado João

Tutor do menor

Jacinto Rodrigues, que falleceu n'esta Cidade, de nome Pedro Jacinto d'Oliveira, requerendo allegando e deffendendo o dito menor de seus direitos, em Juizo e fóra d'elle, tudo na forma da Lei, sujeitando-se as leis dos Tutores. Aceito por elle o dito Juramento assim prometteo cumprir e guardar. E para que ordenou o Juiz lavrar este termo que assignou com o Juiz. Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi.

Albuq.

Boaventura S.a Vinhas

g.t 1
Esc. 1

Termo de Juramento ao Curador nomeado

Aos dez dias do mez de Outubro de mil oito centos e setenta e um, n'esta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, em a Salla das audiencias onde se achava o Juiz de Orphaõs e Ausentes Major Affonso d'Albuquerque e Mello primeiro suppleente em exercicio, comigo Escrivaõ ao diante nomeado, e sendo ahi presente Joaõ Damasceno Vidal proprietario e morador n'esta Cidade ao qual o Juiz deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em um livro d'elles sob o cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente service de curador na presente arrecadaçaõ requerendo allegando e defendendo, os direitos dos herdeiros do finado Joaõ Jose de Rodrigues Vidal conforme a Lei. Aceito por elle o dito

o dito juramento assim pro
metteo cumprir e guar-
dar Do q̃ se para cons
tar mandou o Juiz la
vrar este termo que as
signa com o dito Cura-
dor Eu José de Miran-
da Santos Escrivão que
o escrevi

F p
Esc p

Mor.ª

João Damasceno Vidal

Certefico que n'esta data se passou
mandado de entrega dos bens, ao
Tutor Boaventura da Silva Vinhas
contra o depositario João Manoel
Gonçalves J.ᵒʳ q̃ ficou com o Man-
dado para seu descargo bem
como entreguei ao dito tutor a
certidão do termo de tutella
Do que dou fé Desterro 11
de Outubro de 1841

o Escrivão
José de Miranda Santos

Ar.ᵈᵒ 1$000
Es $300
Sell.º $200
Certidão
1 $100
Sell.º $200
Mo. 2$:800

Juntada da petição do Tutor

Aos doze dias do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta e um n'esta Cidade do Desterro em meu cartorio faço juntada da petição do Tutor Boaventura que ao diante se segue com seus despachos. Do que lavrei este termo Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi

Illmo. Sr. Juiz de Orphãos 19

Diga o interessado, e volte. Desterro 11 de
Abl. de 1881 — Albuq.

Como requer, juntando-se esta aos autos.
Desterro 12 de Abl. de 1881 —
Albuq.

Diz Boaventura da Silva Vinhas,
tutor do orphão Pedro Josende de Oli-
veira, que tendo fallecido nesta
Cidade á rua do Principe, o Pae
de seu tutellado João Josende Ro-
drigues, procedeu-se por este Juizo
a arrecadação do espolio do dito fi-
nado, nomeando-se Curador e De-
positario dos bens, tem no entretan-
to o supp.e necessidade de fazer
despezas, afim de mandar o dito
seu tutellado para o seio de sua
familia residente na Provincia
do Rio Grande do Sul, bem como quer
receber todo o espolio arrecadado,
afim de enviar-o á viuva e mais
herdeiros por isso requer á V.Sa. se
digne mandar passar Alvará de
autorização para essas despezas, —
passando-se mandado contra o
depositario para a entrega do es-
polio, entregando-se-lhe traslado
dos autos de arrecadação para tudo
ser enviado á familia do finado,
visto como a arrecadação teve em

em vista somente previnir qualquer estravio, em consequencia de ser sabido que o finado tem sua familia na Provincia do Rio Grande do Sul; autorizando-o tambem a pagar todas as custas feitas e por fazer, e mais despezas legaes: pelo que

P. á V. Sa. assim lhe defira, do que

E. R. Mcê.

Desterro 14 de 8bro. 1881
Boaventura Pa. Vinha

Illmo. Senr. Juiz

Parece-me dever ser attendido o que requer o Suppte. visto como a arrecadação de que se trata não estat

no caso dos de que trata
o Reg. de 15 de Junho de
1839. V. S.a porem decidirá
como melhor entender e for
de Justiça. Desterro, 11 de
8bro de 1881.

O Curador da Causa
João Damasceno Vidal

Concórdo com o que requer o supplicante.

Desterro 11 de Outubro de 1881
Pedro Jozé de Oliveira

Ill.mo Sr. Juiz de Orphãos.

Tendo-se feito a arrecadação de que trata a presente
petição, tão somente para
evitar quaesquer extravios, pois
é sabido que, a familia do fallecido José Gomes Rodrigues
reside na Provincia do Rio
Grande do Sul, julgo ao
acertado o menor encaminhar
para o tutelado o que requer
o seu tutor, pelo que nada tenho
que me oppor por parte da
Fazenda Nacional.

Desterro, 12 de Outubro de 1881.
O Procurador da Fazenda
Manoel [illegible]

Juntada da petição
do Pharmaceutico Cunha

Aos doze dias do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta e nove nesta Cidade do Desterro em meu cartorio faço juntada a estes autos da petição do Pharmaceutico Luiz Francisco Cunha que ao diante se segue com a conta e seu despacho. De que lavrei este termo. Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi.

Ill.mo Sr. Juiz d'Orphãos e Auzentes

Com a resposta dos interessados, junte-a aos autos. Desterro 11 de Abril de 1885
Albuq.

Diz o Pharmaceutico Euphrasio Cunha que, sendo-lhe devedor João Jarenate Rodrigues, ultimamente fallecido nésta Capital, da importancia de septenta e cinco mil reis, como se vê da inclusa conta, proveniente de medicamentos fornecidos ao dito devedor, durante a sua longa enfermidade, vem respeitosamente pedir a V. S.a que junto esta aos autos de arrecadação do espolio do referido finado e ouvidos os interessados, não havendo impugnação se lhe mande pagar a referida quantia.

Nestes termos

P. a V. S.a se digne deferir

Desterro 11 de 8bro 1884.

E. R. M.

Euphrasio Cunha.

Ill.mo Snr. Juiz

Nenhuma duvida se me offerece oppôr ao pagamento da Divida pedida pelo suppte. por me parecer ser verdadeira. Desterro, 12 de 8bro. de 1881.

O Curador
João Damasceno Vidal

Nem uma duvida tenho a apor a vista dos documentos junts. Desterro 12 8bro. 1881
Boaventura S.a Vinhas

A' vista do documento junto apresentado pelo suppte, que deve merecer fé, penso não haver inconveniente algum em attender-se o suppte no que requér.

Desterro, 12 de Outubro de 1881.
O Procurador da Fazenda
M.el Ferr.a de Mello

13

PHARMACIA POPULAR

E

DROGARIA

PRODUCTOS CHIMICOS E Especialidades ESTRANGEIRAS E NACIONAES

Euphrasio José da Cunha

5 LARGO DE PALACIO 5

O Sr. João Jozende Rodrigues.

Desterro, Santa Catharina, 11 de Outubro de 1881.

TYP E LITH. DE MOREIRA, MAXIMINO & C.

Importancia de medi-
camentos fornecidos Rs 75$000.

Euphrasio Cunha

Juntada da petição
do Medico Dor Xa-
vier

Aos doze dias do mez de
Outubro de mil oito cen-
tos e oitenta e um nes-
ta Cidade do Desterro
em meu cartorio faço
juntada a estes autos
da petição do Dor Xa-
vier que ao diante se
segue com seu despa-
cho. Do que lavrei
este termo Eu José de
Miranda Santos Es-
crivão que o escrevo

Illmo. Sr. Doutor Juiz de Orphãos.

Com resposta dos interessados, junte-se aos autos. Desterro 12 de Out. de 1881 – Albuq.

O Doutor Diocleciano da Costa Dorêa, sendo credor do casal do fallecido João Josendi Rodrigues da quantia de quarenta mil réis (40$000) importancia de serviços medicos prestados ao referido fallecido, como prova com a conta junta, requer a V.S. que, ouvidos os interessados, se digne mandar pagar ao Supplicante, pelo que

P. a V.S. se digne deferir

E. R. Mcê.

Desterro 12 de Outubro de 1881.

Dr. Diocleciano da Costa Dorêa

Ill.mo Snr. Juiz de Orphãos

A divida do Supp.te merece toda fé, por ser uma divida privilegiada: por tanto nenhuma duvida se me offerece oppôr a seu pagamento. Desterro, 12 de 8bro. de 1881.

O Curador da herança
João Damasceno Vidal

Nem uma duvida tenho a opor em vista do documento junto. Desterro 12 8br.o 1881
Boaventura Pa. Vinhas

Ill.mo Sr. Juiz Municipal

Nada tenho que oppôr por parte da Fazenda ao pagamento do pagamento da inclusa conta apresentada pelo Dr. [illegible] da Costa Ávila.

Desterro, 12 de Outubro de 1881
O Procurador da Fazenda
M.el [illegible]

Pode ser procurado a qualquer hora do dia e da noite. _ Consultas e operações gratis aos pobres.

Lith. Tourgeon Bª

Estancia 16 de Outubro de 1881 16

O Snr João Fernandes Rodrigues (fallecido)

ao Dr Diocleciano Dorea Deve

Importancia de seu tratamento	40$000

Estancia 12 Outubro de 1881.
Dr. Diocleciano da Costa Dorea.

Juntada da petição do Depositario João Manoel Gonsalves Junior

Aos doze dias do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta e um nesta Cidade do Desterro em meu cartorio faço juntada a estes autos da petição do Depositario João Manoel Gonçalves Junior que ao diante se segue. Do que lavrei este termo. Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi

Illmo Snr Juiz de Orphãos

Com a resposta dos interessados, junte-se aos autos. Desterro 12 de Abril de 1881 — Alves

Diz João Manoel Gonçalves Jr que lhe ficando a dever o finado João Jorge de Rodrigues a quantia de Cincoenta e cinco mil e quinhentos reis provenientes de generos e dinhro que forneci ao ditto finado como prova com a conta em ditta, querendo o Supplicante ser pago da referida quantia pelos bens arrecadados, requer a V.S. que ouvidos interessados e o Doutor procurador fiscal não se oppondo estes, se digne passar mandado a quem direito for para o pagamento da ditta quantia pelo que

P. A V.S.
Assim Deferir

E. R. M.

Desterro 12 de Outubro 1880

Jº Mel Gonçalves Junior

Sendo o Supplicante negociante probo, parece-me dever pagar-se a divida que requer. V.S., porem decidará como fôr de direito e justiça.

Victoria, 12 de 8bro 1881.

Carneiro da Cunha
João Damasceno Vidal

Nada tenho que oppôr por parte da Fazenda Nacional.

Victoria, 12 de Outubro de 1881

O Procurador da Fa.da
Manoel [illegible]

O Sr. João Lourenço Rodrigues (Falecido)

a

João Manoel Gonçalves Junior.

		Deve
Setembro 1º	Espirito que mandou ao predio	10:000
" 21	Lenha 240, ½ kilo de Banha 500, 6 ovos 200	900
" "	1 Pacote de Maizena 400, ½ de Manteiga 240	640
" "	4 Vellas 160, ½ kilo de Assucar refº 200, ¼ de Chá 400	740
" "	arrôs 60, vinagre 60, Alho 40, Sebollas 40, batatas 80	280
" 22	Lenha 240, ½ ℔ de Café 240, 3 Vellas 120	600
" "	Feijão 80, ½ ℔ de toucinho 160, ½ kilo de Carne 280	520
" "	6 ovos 200, Espiritº p.a leite 160, arrôs 60	420
" 23	½ kilo de Assucar refº 200, Lenha 200	400
" "	8 ovos 240, 4 Vellas 160, arrôs 60, batatas 80	540
" 24	Lenha 200, ½ ℔ de Café 240, ¼ de Chá 400	840
" "	6 ovos 200, ½ kilo de Banha 500, ½ ℔ de toucinho 160	860
" "	½ ℔ de Alletria 280, Farinha de milho 160	440
" 25	Lenha 200, 4 Vellas 160, Feijão 80, Arrôs 80	520
" "	Batatas 80, tangerina 240 ½ ℔, ovos 200 6	520
" "	1 Pacote de Maizena	400
" 26	Lenha 200, ½ de manteiga 240	440
" "	½ kilo de assucar 200, 6 Copos de Chicaras p.ras 1000	1:200
" "	Ovos 200 6, ½ ℔ de Café 240, Arrôs ½ kilo 120	560
" 27	Lenha 200, arrôs 120, Feijão 80	400
" "	4 Vellas 160, Farinha 240 5 litros	400
" 28	Lenha 200, ½ kilo de Banha 500	700
" "	2 Vellas 80, ovos 200 6, ½ ℔ de Café 240	520
" "	Assucar 200 ½ kilo, ½ ℔ Alletria 280	480
" 29	Lenha 200, ovos 200, 4 Vellas 160	560
" "	½ ℔ de Café 240, Feijão 80, ½ kilo de arrôs 120	440
" "	½ kilo de Carne 280, Manteiga 120	400
" 30	Lenha 200, 3 Vellas 120, ovos 200 6	500
" "	½ kilo de Assucar 200, ½ kilo de Banha 500	600
		25:820

Outubro	Transporte	25:820
1	Leitinha^{200} Ovos^{200} 6 Corriagem^{120} Agrafa	520
"	½ kilo de assucar^{200} ½ ℔ de cafe^{240}	440
2	Leitinha^{200} de Vellas^{160} ½ ½ de cha^{400}	760
"	Ovos^{200} Feijão^{80} ½ kilo de arroz^{120}	400
"	Marinna^{400} Toucinho^{80} batatas^{80}	560
3	Leitinha^{200} Ovos^{240} 8 Assucar^{200} ½ kilo.	640
"	3 Vellas ½ ℔ de Aletria^{280}	400
"	½ ℔ de Cafe^{240} Manteiga^{240} ¼	480
4	Leitinha^{200} Ovos^{120} 1 ℔ de Sabão^{200}	520
"	½ kilo de Banha^{500} 5 litros de Farinha^{240}	740
"	Vellas^{120} 1 Pacote de Phosphoros^{200}	320
5	Leitinha^{200} Ovos^{200} ½ kilo de Assucar^{200}	600
"	3 Vellas^{120} Feijão^{80} arroz^{120} ½ kilo	320
"	½ kilo de Banha^{500} Toucinho^{160} ½ ℔	660
"	Ovos^{200} ½ ℔ de Cafe^{240}	440
6	Leitinha^{200} Manteiga^{240} ½ ½ de Cha^{400}	840
"	½ ℔ de Aletria ½ kilo de batatas	360
"	1 Q de K^{o} de Keroseine^{200} 6 Ovos^{200}	400
"	½ ℔ de Cafe Marinna 1 Pacote	640
"	Dinh^{o} p^{a} ostras^{400} 4 Vellas	560
7	Leitinha^{200} ½ ℔ de Cafe^{240} Assucar^{200} ½ k^{o}	640
"	6 Vellas^{240} ½ kilo de Cafe^{500} (com mais)	740
"	1 kilo de Assucar ref^{o}	400
"	1 Q de Keroseine ½ kilo de arroz	320
8	Leitinha^{200} 1 D. de Ovos^{400} ¼ de Banha^{100}	700
"	3 kilos de Cera (p^{a} o enterro do falecido)	6:600
"	Dinh^{o} q^{e} deu ao Sr Eleuterio Jordão p^{a} 8 dias	
"	Estar com o falecido como tratou	8:000
9	Dinh^{o} que deu a seu filho Pedro	1:080
"	Leitinha Feijão Toucinho	320
"	½ kilo de Assucar Pão	280
	Somma	55:500

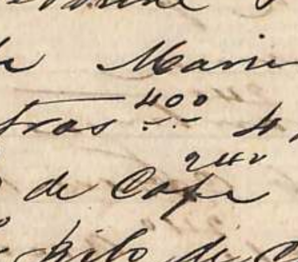

Pestvoro 10 de Outubro de 1884

João M.^{el} Gonçalves Junior

Certifico que n'esta data
se passou o competente
Alvará de authorisação
requerido ordenado no
despacho a f. retro, o qual
foi entregue ao tutor Boa
ventura da Silva Vinhas
competentemente sellado
com o sello de quatro mil
reis fornecido pelo escri
vão ao diante nomeado
O que dou fé. Desterro
12 de Outubro de 1881 1$000

O Escrivão
José de Miranda Santos

Desta 12 de Obro de 1881 Do Alvará

Js 2$000
Esc 3$000
Sell 4$000
Ao 9$000

Miranda Santos

Conclusão

Aos doze dias do mez de Ou
tubro de mil oito centos e oi
tenta e um n'esta Cidade
do Desterro em meu car
torio faço estes autos con
clusos ao Juiz de Orphãos
e Ausentes Major Af
fonso de Albuquerque

e Abella prizão sup p lente em experiencia. De q̃ue lavrei este termo. Eu José de Miranda Santos Escrivão o escrevi

Conclusão

A vista do requerido af.^s 10 e resposta do Curador, o Dr. Procurador Fiscal da Fazenda Geral af.^s 11, 12 v. e f. 15 e do menor pubere Pedro Jorando d'Oliveira filho do finado que respondeu af.^s 11 e certidão de f.^s 20; o tutor Boaventura da Silva Vinhas, pague os contos constantes de f.^s 13, 16 e 18, e mais despesas para a que já teve authorisação, e custas constantes dos autos. Desterro 12 de Abl. de 1881

Alves

Data

E logo no mesmo dia mez e anno por parte do Juiz de orphaos e Ausentes me forão entregues estes autos, com seu despacho em frente. Do que lavrei este termo Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi

Citação aos interessados

Certifico que

que sahi de meu cartorio, nesta Cidade citei aos interessados, Curador João Damasceno Vidal, ao tutor Boaventura da Silva Vinhas, ao menor pubere Pedro Jacinto d'Oliveira, ao Dor Procurador da Fazenda Geral Ferreira de Mello, Alexandre Eufrasio Cunha, Dor Porciano Doreia, João Manoel Gonçalves Jor. Atodos para sciencia do despacho retro conforme del [illegible] ca. Do que ficarão scientes e dou fé. Desterro 13 de Outubro de 1881

O Escrivão

Desterro em 13 de Abril de 1881

José de Miranda Santos

Juntada da petição do Curador Francisco Haens-chke

Aos treze dias do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta e um em meu cartorio faço juntada da petição de Francisco Haenschke que ao diante se segue com seu despacho. O que escrevi este termo. Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi

22

Ill.mo S.r Juiz dos Orphãos e Ausentes

Com resposta do interessado, volte. Desterro 13 de Obr.º de 1881 — Moreq.e; Passe-se Mandado para o pagam.to juntando-se esta ao auto. Desterro [illegible] — [illegible] Moreq.e

Sendo o fallecido S.r João Jozendi Rodrigues devedor a minha casa pela importancia de R.s 133.210 comforme as contas inclusas, proveniente de fazendas e tratamento do seu funeral vem o Supp.e respeitosamente pedir a V.S.a se sirva ordenar o seu pagamento.—

E. R. M.cê

Desterro 13 de Outubro 1881

Fran.co Hamschke

Nada posso responder p.r ser suspeito.
Desterro 13 de Obr.º 1881
Boaventura S.a Vieira

Acho conforme as contas
Pedro Jozende de Oliveira

Sendo a divida pedida proveniente do funeral, não se me offerece duvida alguma a que se pagamento.
Desterro, 13 de Obr.º 1881.
O Curador da [illegible]
João [illegible] Vidal

Nada tenho que oppôr por parte da Fazenda Nacional.

Desterro, 13 de Outubro de 1881.

O Procurador da Faz.da

Man.el Fausto Mello

NOTA Santa Catharina, 8 de Outubro 23 de 1881

O Snr Francisco Haenschke Deve

A José Nunes Lourada. Comprou para o Filho do Fallecido Sr. João Lorenzi Rod.es

1	Par de botinas		8$000
	Recebi a conta supra José Nunes Lourada		

Desterro 13 de Abril de 1881

Miranda & Santos

24

Senr. Boaventura da S.a Vinhas

Uma sepultura que mandou abrir para
o Senr. João José de Rodrigues 3640

Recebi a Conta assima Desterro 11 de Outubro
de 1881

Feliciano Coelho Pires

Desterro 13 de 8bro de 1881

Miranda Santos

25

Nota

Desterro em 10 de Outubro de 1881

O Illm. Snr. Francisco Haenschke Compr.

A C. H. Linck

TYP. DE FERNANDES, RIBEIRO & C. — RUA DA QUITANDA 72

	1 Chapeo para o filho do fallecido Snr João Josendi Rodrigues		8$000

Recebi o imposto luxo
Desterro 10-10-81
C. H. Linck

Pgto 13 de 8bro 1881

Miranda & Santos

Recebi do Ilmo Francisco Haenokke a quantia de cinco mil trezentos e vinte reis, procedente da encommendação do finado João Lourenço Rodrigues. Do que passo o presente por assigno.

Desterro, 13 de Outubro de 1881

P.e Carlos Fernando Cardoso.

Desterro 13 de 8bro de 1881

Miranda Santos

27

Santa Catharina, 8 de Outubro de 1881

O Illm. Snr. João Jozendi Rodrigues Comprou

á Francisco Haenschke

RUA DO PRINCIPE N. 32 & 34.

Pagavel em moeda corrente no prazo de mezes e na falta de pagamento pagará ó premio de por cento ao mez pelo tempo que se lhe conceder.

3 70 m/	Merino preto para o filho	7500	27.750
	Pagamento ao Escrivaõ do Registro civil		500
	Rs.		28.250

Desterro 8 de Outubro 1881

Franco. Haenschke

28

Desterro, 8 de Outubro de 1881.

O Illm.º Sr. Boaventura da Silva Vinhas

A

Francelina Maria das Neves Silimberger

D.

Importancia de um caixão fumbre e aluguel de uma eça com todos os seus pertences para o funeral do Sr. João Jozendi Rodrigues . . . 80$000

Recebi a conta acima. Desterro, 8 de Outubro de 1881.

Por Francelina M. das N. Silimberger,
Jº M. de Bittencourt Filho

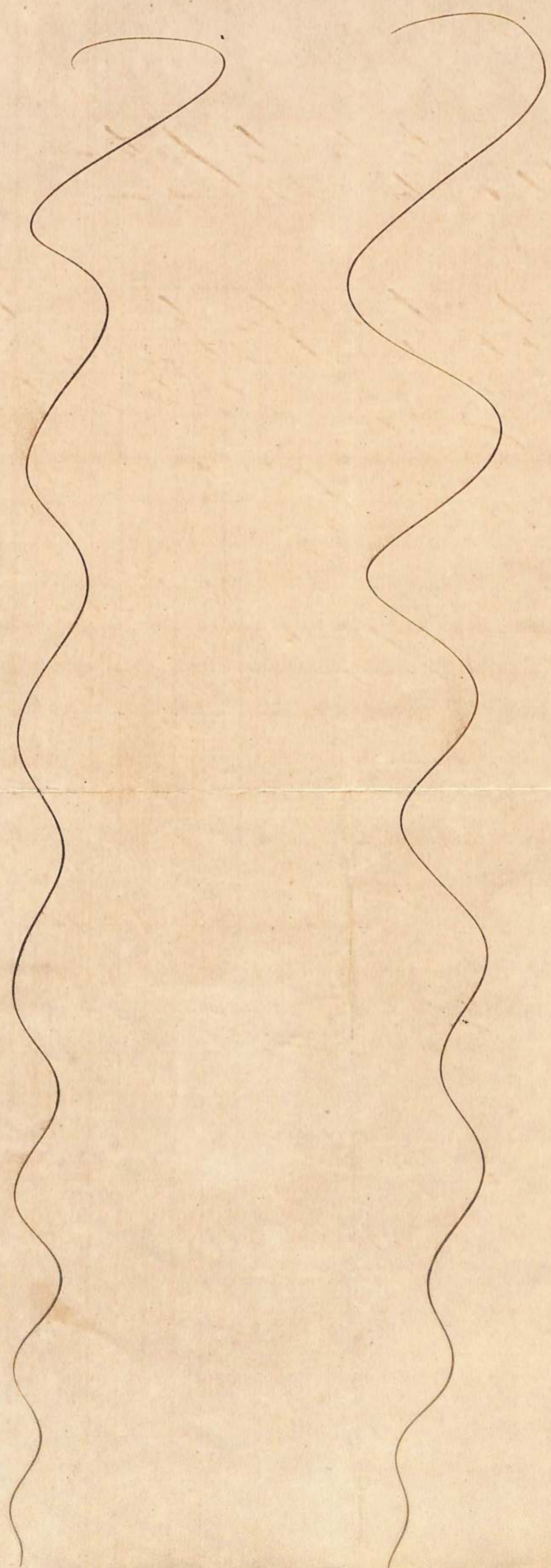

Juntada da petição do Credor Bermissam

Aos treze dias do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta e um n'esta Cidade do Desterro em meu cartorio faço juntada da petição de João Baptista Bermissão, que adiante se segue com seu despacho. Do que lavrei este termo. Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi

Desterro 13 de Outubro 1881

Miranda Santos

Ill.mo Sn.r Juiz de Orfãos

Com resposta dos interessados, aos autos. Desterro 13 de 8br.º de 1881 — Albuq.e Pague-se. Mandado p.a o pagam.to juntando-se esta aos autos Era ut supra — Albuq.e

João Baptista Bernisson Junior que tendo alugado sua casa da Rua do Principe n.º ao Sen.r João Jozeno Rodrigues, e tendo este fallecido na mesma Casa, vem respeitozamente pedir a V. S. que se digne mandar pagar ao supp.te a quantia de Reis 13$320 proviniente de 20 dias de Aluguel da mesma Casa, a razão de 20$ mensaes e bem assim mandar fazer entrega da Chave ao supp.te pelo que espera.

R. M.ce

Desterro 13 de Outubro de 1881
João Baptista Bernisson Junior

Concordo no pagam.to da divida requerida p.r João Batista Bernisson J.r Como thutor de Pedro Jazende de Oliveira, filho menor do fallecido João Jazende Roiz. Desterro 13 de 8br.º 1881
Boaventura Pº Vinhas

Concordo com adivida com aexquirado for João batista brnicon J.º R
desterro 13 de outubro 1881
Pedro [illegible] Jenerde de Oliveira

Illmo. Snr. Juiz

Conformo-me com a resposta do tutor e tutellados, após de dar-se pagamento a divida pedida. Pestana, 13 de Outubro de 1881.

O Curador
João Damasceno Vidal

Quitação da quantia
de Rs 75$000
que dá o Pharmaceu-
tico Eufrasio Cunha
como abaixo se decla-
ra na forma do des-
pacho a fl 20 v

Aos treze dias do mez de Outubro
de mil oito centos e oitenta e um
n'esta Cidade do Desterro em
meu cartorio compareceu o Phar-
maceutico Eufrasio Cunha es-
tabelecido n'esta Cidade, e por
elle me foi dito e declarado que
em cumprimento ao mandado Md° 1$000
d'este Juizo, tinha recebido a Q° $300
quantia de setenta e cinco mil Sel $200
reis que lhe devia o finado João
Lourenço Rodrigues, provenientes
de medicamentos que ao mesmo
havia fornecido, cuja quantia
lhe foi entregue por Boaventu-
ra da Silva Vinhas, e por isso
dava a presente quitação para
mais nada pedir ou repetir
a tal respeito por estar pago
e satisfeito. E de que como as-
sim o disse assignou. Eu José
de Miranda Santos Escrivão
que o escrevi.

1$000
Sel $200
$200

Desterro 13 de Outubro 81.

Eufrasio Cunha.

Quitação da quan
tia de Rs 40$000
que dá o Dor Deocleci
ano da Costa Dorêa
como abaixo se declara
na forma do despacho
a fl. 2 v

Aos treze dias do mez de Outubro
de mil oito centos e oitenta e um
n'esta Cidade do Desterro em meu
cartorio compareceu o Dor em
Medicina Deocleciano da Cos
ta Dorêa e por elle me foi
dito e declarado, que tendo rece
bido de Boaventura da Silva
Vinhas, a quantia de quarenta
mil reis de tratamento Medico
ao finado João Jozé de Rodri
Mdo 1$ gues, conforme o Mandado deste
8º $300 Juizo, e por estar pago e
Sel $200 satisfeito por isso dava a
presente quitação para mais
nada pedir, ou repetir a se
melhante respeito. E de que
como assim o disse e declarou as
signou. Eu José de Miranda
Santos Escrivão o escrevi

1$000 Desterro 13 de Outubro de 1881.

Sel 1$000

Dr. Deocleciano da Costa Dorêa

32

Quitação da quantia de
Rs 55$500 rs
que dá João Manoel Gonçalves Junior como abaixo se declara na forma do despacho a fl. 26 v.

Aos treze dias do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta e um n'esta Cidade do Desterro em meu Cartorio compareceu João Manoel Gonçalves Junior estabelecido a Rua do Principe, e por elle me foi dito e declarado que tendo recebido de Boaventura da Silva Pinheiro, a quantia de cincoenta e cinco mil, e quinhentos reis de generos que havia fornecido ao finado João Jozé Rodrigues, em cumprimento ao Mandado d'este Mdo Juizo, e por estar pago e satisfeito, por isso dava a presente quitação para mais nada pedir ou repetir a semelhante respeito. E de que como assim o disse e declarou assignou. Eu José de Miranda Santos Escrivão que o escrevi.

1$000
Rs 1$300
Sello $200

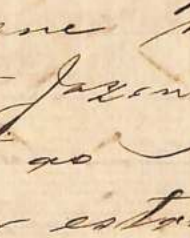

Desterro 13 de Abro de 1881

Quitação 1$000 Sello $200

Jo. Mel. Gonçalves Jor.

Guia

Os presentes autos pagão
sello de 12$ Rs que im
porta em 2$400

O Escrivão
Miranda Santos

Conta

Ao Juiz Major Affonso.

Dilig. fl. 3 — 10000
Juramentos fl. 4 e 8 — 800 — 10:800

Ao Escrivão

Auto fl. 1 — 500
Notif. e dilig. — 7000
Auto de arrecadação e dilig. fl. 4 — 12:000
Auto de deposito fl. 5 — 3:000
Conclu., data, juram., notif., junt. fl. 6 a 9 e conta — 5:400
Junt. cert., conclu., data notif., e sellos fl. 11 a 21 — 24:400
Junt. fl. 29 quitação e sellos fl. 31 a 32 — 8:500
Guia e sellos a pagar — 2:900 — 63:400

Porcentagem do 2º liquido arrecadado fl. 4

A saber

Ao Juiz 1 p.º — 4000
Ao Escrm. " — 4000
Ao Procurador e Fiscal — 4000
Ao Curador 3 p.º — 12000
Ao Official de Justiça Pacheco
Auto de deposito fl. 5 — 4000

102500
Rs. [illegible] — 1000
103500

Conta

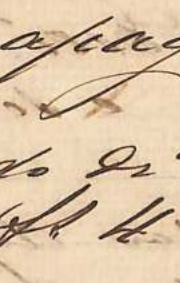

Outubro 14 de 1881
Contador do Juizo
Luiz d'Araujo Figueiredo

Custas do traslado 3$620
Sello do mesmo ate f.15 5$800
que tudo importa em 14$920
de que se passou mandado con
tra o tutor Boaventura da Sa
Pinhas em 14 de Outubro de
1881.

Custas accrescidas
Guia p.a o sello do traslado 200
M.do — — — 1:000
Juiz — — :300
Sello no M.do — — 200
D.o no recibo do m.mo — — 200

Custas accrescidas
Ao Juiz Mandado Rs 300
Ao Escr.m
Mandado e sellos e guia 1700
2:000
Ao Contador differença
da Conta dos Autos B. A. 3:000
Outeiro 17 de 8b.ro de 1881. — 5000
8:000
O Contador
Luis A.º Araujo Figueiredo

Certifico que se tirou traslado deste
do constante dos presentes autos, e que
entreguei ao Tutor Boaventura hoje
17 de Outubro de 1881
O Escrivão
José Pe Miranda Santos

Desterro, 21 de Junho de 1882.

Queira V. S.ª fazer seguir no primeiro vapor que seguir para o Rio Grande do Sul, o traslado da arrecadação feita por este Juizo, do fallecido João Jeronimo Rodrigues, de accordo com o telegramma que junto.

Ill.mo Snr. José de Moraes dos Santos
Escrivão de Orphãos d'este Termo.

O supplente do Juiz de Orphãos
André Ahrentshausen

TELEGRAPHO DO ESTADO

Estação Desterro em 15 de Março de 1882

N. 98 51 N. de Ordem 237

Do Curador Geral dos Orphãos, Marcio P. da Costa Brandão

A Dr. Juiz de Orphãos de Auzente do Termo do Desterro

Rua d n.

Procedente da Estação de Alegrete

Apresentado ás 2 horas 20 minutos da t.

Recebido ás 6 horas 10 minutos da "

Expedido ás 6 horas 15 minutos da "

A Directoria dos Telegraphos roga a todas as pessoas que soffrerem demora na transmissão ou recebimento de telegrammas, ou tenhão quaesquer outros motivos de queixa, que o participem á mesma afim de habilital-a a regularisar o serviço.

S. P.

A bem dos interesses dos orphãos, solicito de V. S. a seguinte informação: Si procedeu se a arrecadação por morte de João Josende Rodrigues, fallecido ultimamente ahi; e pela affirmativa si encontrou se dinheiro, letras ou quaesquer papeis que possão dar esclarecimentos; dar esclarecimentos dos Capitaes do mesmo finado. Resposta com brevidade.

Dga. H.
Veiga

S. P.

Telegramma

Estação do Desterro, em 19 de Junho de 1882

N.º 138   72 ps   N.º de ordem 329

Do Juiz de Orphãos de Alegrete
Ao Juiz de Orphãos

Procedente da estação de Alegrete

Apresentado ás 2 horas 40 da tarde
Recebido " 5 " 45 " "
Expedido " 5 " 52 " "

Informe V. S.ª com urgencia, por telegramma se na arrecadação que ahi se procedeo por fallecimento de João Josendo Rodrigues, foram encontrados papeis ou documentos de qualquer especie, e no caso affirmativo a que causas se refferem elles, se ahi se acham-se, ou, se foram remettidos para cá a quem, ou por intermedio de quem. Convém que V. S.ª remetta o traslado do auto de arrecadação

Autran

Ab a' Ele

S. J. N.

Illmo. Snr. ~~Dor Juiz~~ Curador Geral dos Orphãos —

— Alegrete —

Foi feita arrecadação por este Juizo, em 8 de Setembro de 81, com as formalidades da lei, sendo um escravo de nome Pedro, um relogio de prata, uma faca ~~de prata~~ cabo com bainha de prata, uma mala pequena com roupas, um par de pistolas, uma rede de algodão, um par de botinas, e 400$000 em dinheiro que se achava em poder de Glz Junior; uma carta lacrada, com endereço a Carlos F. Noturck & Cª Pelotas, que foi tudo remettido pelo negociante desta praça Boaventura da Silva Vinhas, a familia do finado João José de Rodrigues, e consta dos autos de arrecadação —

Deus Guarde &c

Fulano de Tal
Juiz de Orphãos

[illegible] em 16 de Mço de 1882

Seguem p.ᵃ os autos originaes notado no traslado 2:40rs